



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 802/2012,

de 21 de março de 2012.

Autoriza o Poder Legislativo a contratar técnico contábil em caráter temporário.

DELMAR MÁXIMO ZAMBASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Pontão – RS autorizado por esta Lei, a contratar temporariamente servidor público na função de técnico em contabilidade para atuar na Câmara Municipal para atender o excepcional interesse público.

§ 1º - As atribuições do contratado bem como a carga horária está descrito no anexo I, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º - O contratado receberá como remuneração mensal o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei, será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência das partes.

Art. 3º - As despesas oriundas do contato de trabalho de que trata esta Lei, correrá por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 4º - O Servidor contratado nos termos desta Lei, para todos os efeitos, enquanto perdurar seu contrato, será segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social – INSS, nos termos do parágrafo 13º, do Art. 40 da CF/88.

Art. 5º - A contratação será de natureza administrativa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito a partir de 02 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 de março de 2012.


DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


JOSE VALMIR BLANGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM
21/03/2012
ASS. RECEBEDOR